



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº 191, Mimoso do Sul - ES, Sexta-feira, dia 27 de Outubro de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL - IPREVMIMOSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. PROCESSO Nº 027/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso do Sistema Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, envolvendo: instalação, implantação, treinamento, manutenção, atualizações e suporte técnico do sistema; e prestação de serviços de assessoria previdenciária.

EMPRESAS VENCEDORAS:
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA EPP e RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).
Mimoso do Sul-ES, 26 de Outubro de 2017.

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira da PMMS

PORTARIA nº. 75/2017 de 26 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do **Comitê de Investimento** dos Recursos do **IPREV-MIMOSO** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de **Mimoso do Sul**, e da outras providências."

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado o Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de **Mimoso do Sul**.

O Comitê de Investimentos do IPREV-MIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de **Mimoso do Sul** é órgão consultivo, propositivo e deliberativo sobre as

decisões de investimento e/ou resgate de recursos financeiros.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

a) Presidente do Comitê, representado pelo Senhor Angelo Cergio Rodrigues Reis;

b) Gerente de Investimentos, representado pelo Diretor Administrativo e Financeiro do IPREV-MIMOSO, Senhor Angelo Márcio Bernardes;

c) Assessor Executivo, representado pelo Assessor Jurídico do IPREV-MIMOSO, Senhor Guido Marelli de Carvalho.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos apontados nas alíneas "a", "b" e "c", serão nomeados por ato do PRESIDENTE DO IPREV-MIMOSO, e a participação de cada membro está inerente às competências atribuídas ao cargo.

§ 2º. Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite dos membros do comitê, ou por solicitação, acatada pelos mesmos.

§ 3º. A maioria simples deverá possuir certificação de conhecimento da área de investimentos, conforme determinação do Ministério da Previdência Social e legislação previdenciária.

Art. 3º - Os representantes do Comitê de Investimento terão os seus mandatos enquanto perdurarem suas funções originárias junto ao **IPREV-MIMOSO**.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;

b) Decisão da maiorias dos seus membros;

c) Falta sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 2º: São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

b) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;

c) E outras previstas na legislação.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo responsável dos investimentos.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

II - avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

III - análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;

IV - proposições de investimento e/ou desinvestimento, considerando as avaliações técnicas em relação aos ativos objetos da proposta;

V - análise se há limites disponíveis para alocação e/ou realocação de investimentos já existentes na carteira do PREVCÉU;

VI - seleção de opções de investimentos, sempre verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimento, atendendo as políticas atuais de investimento;

Art. 6º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, conforme calendário previamente estabelecido.

Parágrafo único. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente do Comitê de Investimentos.

I - as matérias, os debates, votações e todos os acontecimentos da reunião deverão ser registrados em ata;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº 191, Mimoso do Sul - ES, Sexta-feira, dia 27 de Outubro de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

Art. 7º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Presidente e da Gerência de investimentos.

Art. 8º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;

c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Presidência do **IPREV-MIMOSO** e pela Gerência de Investimentos;

D) Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 9º - Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do IPREV-
MIMOSO 26 de outubro de 2017.

Angelo Cergio Rodrigues Reis
Diretor - Presidente do IPREV-
MIMOSO

PORTARIA Nº. 263/2017

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL I**, o Sr. **MANOEL TEIXEIRA FILHO**, conforme Lei Municipal nº 2.049/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL - ES, 10 DE
OUTUBRO DE 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2017

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL I**, a Sra. **WAYNI JULIÃO FERNANDES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL - ES, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 268/2017

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Mimoso do**

Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR REGIONAL**, a Sra. **WAYNI JULIÃO FERNANDES**, conforme Lei Municipal nº 2.049/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL, 24 DE OUTUBRO
DE 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal